



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0072/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.006579/2025.80**, Parecer Técnico N.º **219/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF** e o **LAUDO DE VISTORIA DCF N.º 195/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: ANIZIO PAUCZNIAKI - ME

CPF/CNPJ: 84.042.613/0001-81

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, N.º. 930, BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE: SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

ÁREA AUTORIZADA: 0,10 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: INDÚSTRIA DE MADEIRA RONDINHA,
LOCALIZADA NA RUA SÃO LUIZ, N.º. 930, BAIRRO CENTRO**

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 04/08/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 04/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **04/08/2025 às 16:57**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **13/08/2025 às 10:19**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8499b> informando o seguinte código verificador: **8499b**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento.

Latitude: 00°56' 51,34"N Longitude: -60° 25' 40,96"W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.006579/2025.80** Parecer Técnico Nº: **219/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO DE VISTORIA DCF Nº 195/2025**

VALOR DA TAXA: R\$ 1.525,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Valdemir Pereira de Melo Filho - RR-20250162243

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **04/08/2025 às 16:57**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **13/08/2025 às 10:19**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8499b> informando o seguinte código verificador: **8499b**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459